



## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

No Documento de Formalização da Demanda (DFD), documento 6343319 foi feita uma estimativa de aquisição de 120 (cento e vinte) coletes para brigadistas, considerando o treinamento da brigada de incêndio nos Ed. Sede, Ed. Mozart, Ed. Pio Canedo e Centro de Apoio. No Ed. Anexo I, foram treinados 51 brigadistas na semana de 17 a 21 de março de 2025.

Reduzimos o quantitativo da aquisição para 80 (oitenta) coletes, 60 coletes tamanho "M" e 20 coletes tamanho "G" pois constatamos que temos 40 (quarenta) coletes guardados no depósito do NSEIS. Assim, faz-se necessário adquirir 80 (oitenta coletes) para serem distribuídos aos novos brigadistas. Para tanto, elaboramos outro DFD doc. 6390900 e desconsideramos o anterior.

A referida aquisição conforme quantidade, especificações e condições estabelecidas nesse Estudo Técnico Preliminar, visa suprir a demanda dos novos brigadistas que serão treinados em 2025.

Os coletes permitirão a identificação rápida e efetiva dos brigadistas em seus locais de trabalho, proporcionando maior visibilidade dos integrantes da brigada. Quando necessário, eles serão acionados mais rapidamente, pois os colegas já saberão de antemão quais servidores compõem a brigada de incêndio.

A expectativa é que sejam treinados 217 brigadistas em setembro somados aos 51 que já foram treinados, totalizando 268 brigadistas. Entretanto, cerca de 150 brigadistas deverão repetir o curso e eles já possuem coletes. Portando os 80 (oitenta) que serão adquiridos, somados aos 40 (quarenta) que temos no depósito, serão suficientes para uniformizar todos os brigadista novatos em 2025.

### 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

A aquisição de coletes para brigadistas foi prevista no Anexo I do Plano de Aquisições 2025, que se refere às demandas sujeitas à disponibilidade orçamentária superveniente no ano da execução, e terá sua tramitação processual sobrestada até nova deliberação do Comitê de Aquisições.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 Critérios de sustentabilidade

3.1.1 Não serão aplicados os critérios de sustentabilidade visto que, em consulta ao mercado, verificou-se que a confecção dos coletes com algodão orgânico encareceria sobremaneira a contratação.

#### 3.2 Exigência de protótipo

3.2.1. O protótipo deverá ser apresentado no Núcleo de Segurança Institucional - NSEIS, localizado na Av. Prudente de Moraes, n.º 320 – Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG., das 08h às 18h em até 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência do contrato. Solicita-se agendar a entrega via telefone (31) 3307-1949/1661. Caso não haja contrato, a critério da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

3.2.2. Será recusado, em até 05 (cinco) dias, o protótipo que não atender às especificações e que não detenha a qualidade esperada.

3.2.3. Após a recusa do material, a empresa terá até 10 (dez) dias para apresentação de novo protótipo que atenda às especificações técnicas. Caso não ocorra a aprovação do segundo protótipo, o TRE-MG se reserva o direito de dispensar os serviços da contratada e proceder à contratação de uma nova empresa para a prestação dos serviços pretendidos, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.2.4. Havendo a aprovação do protótipo apresentado, todo o montante contratado deverá possuir o mesmo padrão de qualidade, sob pena de devolução de todo o material e do não pagamento do valor contratado pelo TRE-MG.

3.2.5. O protótipo aprovado será debitado do saldo solicitado.

#### 3.3 Garantia dos Bens

3.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3.2. Durante o período da garantia, a contratada, independentemente de ser ou não o fabricante dos produtos, obriga-se a efetuar, sem ônus para o contratante, o reparo ou a substituição de toda e qualquer peça que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação;

3.3.3. O pedido de substituição ou reparo, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, fax, e-mail ou outro meio inequívoco de comunicação;

3.3.4. Eventuais consertos, ajustes ou substituições dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação, sem ônus adicional;

3.3.5. Todas as peças substituídas deverão apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do objeto, sempre novas e de primeiro uso, não podendo ser reconicionados.

#### 3.4 - Natureza dos Bens

Os bens objeto desta contratação são comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Reduzimos o quantitativo da aquisição para 80 (oitenta) coletes, 60 coletes tamanho "M" e 20 coletes tamanho "G" pois constatamos que temos 40 (quarenta) coletes guardados no depósito do NSEIS. Assim, faz-se necessário adquirir 80 (oitenta coletes) para serem distribuídos aos novos brigadistas.

A expectativa é que sejam treinados 217 brigadistas em setembro somados aos 51 que já foram treinados, totalizando 268 brigadistas. Entretanto, cerca de 150 brigadistas deverão repetir o curso e eles já possuem coletes. Portando os 80 (oitenta) que serão adquiridos, somados aos 40 (quarenta) que temos no depósito, serão suficientes para uniformizar todos os brigadista novatos em 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p align="center"><b>Colete para brigadistas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deve ser confeccionado em tecido 100% algodão, gramatura entre 208 (-5%) g/cm2 à 213 (+5%) g/cm2, com no mínimo 39 fios de urdume por centímetro, na cor vermelha, perfeitamente adaptável a homens e mulheres adultos;</li> <li>- O produto não deverá apresentar desfiamento do tecido nem esgarçamento das costuras;</li> <li>- As bordas do tecido deverão ser contornadas em <i>debrum</i> com largura de 01 cm, confeccionado em algodão de mesma cor e tonalidade do tecido de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto visual;</li> <li>- As faixas refletivas deverão estar dispostas nos ombros e na altura da cintura conforme modelo a ser disponibilizado;</li> <li>- As faixas refletivas deverão ser costuradas no colete, conforme modelo a ser disponibilizado ;</li> <li>- Deverá conter bolsos laterais (lado direito e lado esquerdo), com 12 cm de abertura (bolsos embutidos, com abertura lateral) e confeccionado conforme modelo a ser disponibilizado;</li> <li>- O produto deverá apresentar elástico na circunferência abaixo dos bolsos;</li> <li>- O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final;</li> <li>- O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens;</li> <li>- O produto deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;</li> <li>- As bordas aparentes deverão ser revestidas por costura tipo interlock (2 agulhas com 3 fios);</li> <li>- As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios;</li> <li>- As costuras devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;</li> <li>- Os emblemas devem ser aplicados serigraficamente (silk-screen), diretamente sobre o tecido, no lado esquerdo dianteiro e nas costas, conforme apresentado na figura;</li> <li>- No silk-screen impresso nas costas com os dizeres "BRIGADA DE INCÊNDIO" solicitamos que seja usada a fonte ARIAL, no tamanho 34, cor branca;</li> <li>- As tintas do processo serigráfico devem ser de primeira qualidade com cores firmes, que não descorem e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens;</li> <li>- Um velcro vermelho com 2 cm de largura e 11 cm de comprimento deverá ser costurado sobre o tecido, no lado direito dianteiro, conforme apresentado na figura;</li> <li>- As costuras do ombro deverão ser duplas;</li> <li>- Armação: Sarja 2x1 ou superior;</li> <li>- Solidez da cor a lavagem doméstica (NBR 10597 B1): Alteração 4/5; Transformação 5;</li> <li>- Solidez da cor a lavagem com cloro (NBR 10597 C3): Alteração quatro;</li> </ul> <p>Imagens de referência:</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;"> <div style="text-align: center;">  <p><b>Colete Brigada de Incêndio do TRE-MG</b> Frente</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p><b>Colete Brigada de Incêndio do TRE-MG</b> Costas</p> </div> </div> <p>Logo da brigada:</p>	80 (60 tamanho "M" e 20 tamanho "G")		



Logomarca da Brigada de Incêndio do TRE-MG

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Colete de Brigadista de Incêndio é um equipamento essencial para a identificação e segurança dos membros da brigada. Ele é confeccionado em material resistente, garantindo durabilidade e conforto durante o uso. Além disso, trata-se de padronização uniforme para identificação visual do corpo de brigadistas do TRE-MG. Nesse caso não há possibilidade alternativa que não seja o colete.

Assim, a aquisição dos coletes é a única forma de atender ao interesse da Administração.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de **mercado**, sendo que a pesquisa de **preços** realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

QUANTITATIVO					
Item	Descrição do Item	UND	QTD	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Colete para brigadista	Peça	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO - ESTIMADO					<b>R\$ 9.600,00</b>

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de coletes para utilização pelos brigadistas deste Regional, conforme especificação técnica do item 4 deste ETP.

Os quantitativos apresentados atendem à atual demanda da Brigada de incêndio, de acordo com o número de brigadistas que serão treinados no corrente ano neste Egrégio.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

Trata-se de item único (aquisição de 80 coletes), não havendo que se falar em parcelamento.

Ademais, apenas para argumentar, a contratação de uma única empresa torna a contratação mais atrativa para as empresas do ramo e mantém a uniformidade da execução, com a manutenção de um padrão único.

O fornecimento do objeto por uma única empresa é imprescindível para atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sendo que a otimização da contratação é de suma importância para o alcance dos resultados almejados.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os coletes permitirão a identificação rápida e efetiva dos brigadistas em seus locais de trabalho, proporcionando maior visibilidade dos integrantes da brigada. Quando necessário, eles serão acionados mais rapidamente, pois os colegas já saberão de antemão quais servidores compõem a brigada de incêndio.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não há providência a ser tomada pelo Tribunal.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não temos o conhecimento de contratações em andamento com objeto semelhante nesta Casa.

#### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Estão sendo exigidos critérios de sustentabilidade, conforme subitem 3.1.

#### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)**

Considerando todos os elementos produzidos neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição é viável técnica e operacionalmente.

#### **14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

O TRE-MG, no ano de 2019, realizou a aquisição de coletes semelhantes aos ora descritos, PAD nº 1905381/2019. Daquela aquisição restaram 40 (quarenta coletes) que serão somados aos 80 (oitenta) que estamos propondo a aquisição, totalizando 120 que é a previsão para os brigadistas que serão treinados em 2025.

#### **15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS**

##### **15.1 . Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda**

Endereço: Rua Padre Matias, 60 - Glória - Juiz de Fora - Minas Gerais

Telefone (32) 3321-2065 (WhatsApp)

E-mail: financeiro@multisegjf.com.br

##### **15.2. Serfer Indústria de Uniformes**

Endereço: Rua Pernambuco, 165 - Poço Rico - Juiz de Fora - Minas Gerais

Telefone (32) 3216-6531

E-mail: financeiro@serfer.com.br

##### **15.3.. BHEPI**

Endereço: Rua Vila Rica, 1168, Loja 03 - Monsenhor Messias - Belo Horizonte - Minas Gerais

Telefone: 31 2536-2200

E-mail: contato@bhepi.com.br

#### **16. ANÁLISE DE RISCOS**

Fica dispensada a análise de riscos, diante do valor estimado da contratação, com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria DG 129/2019.

EDERSON LUCIDE DO NASCIMENTO

AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL



Documento assinado eletronicamente por **EDERSON LUCIDE DO NASCIMENTO**, Técnico Judiciário, em 26/05/2025, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6414422** e o código CRC **3BF9886A**.